

01-0084/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 84/2018 DE 06/03/2018

Promovente:

Ver. ARSELINO TATTO

Ementa:

INSTITUI E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ESCOLA MUNICIPAL
DE GASTRONOMIA DE SÃO PAULO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Arselino Tatto

PROJETO DE LEI Nº

PL

84/2018

Institui e estabelece diretrizes para a Escola
Municipal de Gastronomia de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituída a Escola Municipal de Gastronomia de São Paulo que oferecerá cursos gratuitos nas áreas de eventos, hotelaria, bares e restaurantes, língua estrangeira e gastronomia.

Paragrafo único: Os cursos oferecidos pela Escola poderão ser ministrados nos CEUs
- Centros de Educação Unificados ou Mercados Regionais.

Art. 2º São diretrizes para a implementação da Escola, a formação do aluno:

I – para atuar nas diferentes áreas e serviços de alimentação e eventos, considerando os aspectos culturais, econômicos e sociais de nossa Cidade ;

II – no preparo de alimentos e segurança alimentar;

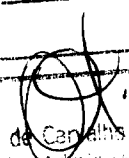
III – no planejamento e organização de eventos sociais, esportivos, culturais, científicos, artísticos e de lazer;

IV - em operação e gestão de serviços de hospedagem, alimentação, entretenimento e eventos;

1/1 - 26/9/00 - 86:01 - 8102/CO/90 - 37:05 - 05/03/2018 - 13:49 - 06/03/2018 - 13:49

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04, ...07/03/18...

Ass: _____


Otávio de Carvalho Miranda
Técnico Administrativo
RF 11.111



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Arselino Tatto

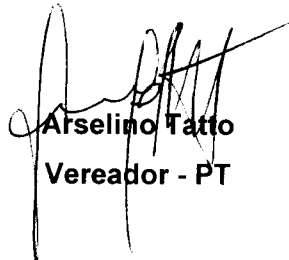
05-04 02
10

V – em língua inglesa, idioma oficial do universo da indústria nas áreas de turismo e eventos.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de março de 2018.



Arselino Tatto
Vereador - PT

SRM/srm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Arselino Tatto

01 - 243
JG

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui a Escola Municipal de Gastronomia de São Paulo. A proposta elenca diretrizes para a Escola no sentido de oferecer formação para o aluno atuar nas diferentes áreas e serviços de alimentação e eventos, considerando os aspectos culturais, econômicos e sociais de nossa Cidade. Os alunos aprenderão também técnicas de preparo de alimentos e segurança alimentar. Poderão adquirir conhecimentos em planejamento e organização de eventos sociais, esportivos, culturais, científicos, artísticos e de lazer; e, em operação e gestão de serviços de hospedagem. O aprendizado da língua inglesa, idioma oficial do universo da indústria nas áreas de turismo e eventos, é uma das diretrizes do projeto.

O objetivo é oferecer qualificação profissional, auxiliando quem busca recolocação no mercado de trabalho ou aqueles que buscam abrir o próprio negócio no ramo da gastronomia e eventos, e, criar condições de desenvolvimento tanto para o jovem, como para o adulto que busca capacitação profissional para se recolocar no mercado de trabalho.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.